



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023



OBJETIVO: Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o ano de 2023.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, através da sua Pregoeira Jucicleide Borges Gomes da Silva, designado pelo Exm^a Senhora Prefeita do Município, através da Portaria nº 002/2023, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Canhotinho, no dia 02.01.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 E LC 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tipo de disputa: ABERTO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS COMO MEI/ME/EPP, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, NOS ITENS COM VALORES ESTIMADOS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS),

TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DESSA LICITAÇÃO, TERÃO PREREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS GENÉRICOS. Os medicamentos genéricos devem apresentar na embalagem: Medicamento Genérico, dentro de uma tarja amarela e ter impressa a Lei nº. 9.787/99. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase: "Medicamento Genérico – Lei nº 9.787/99".

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.





Local: site : www.bnc.org.br ou http://slm.pe.gov.br/licitacoes/
Sistema Eletrônico Utilizado: BNC
Início do acolhimento das propostas: 05/01/2023 às 08:00h
Limite para acolhimento das propostas: 17/01/2023 às 07:30h
Abertura das Propostas: 17/01/2023 às 07:30h
Início da sessão de disputa: 17/01/2023 às 08:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

. OBSERVAÇÕES:

- ❖ Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- ❖ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- ❖ Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- ❖ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Canhotinho, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.
- ❖ Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: <https://bnc.org.br/>
Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR
E-mail: contato@bnc.org.br

2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constitui objeto desta licitação Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o ano de 2023, acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação da Secretária de Saúde.

2.2 . São Anexos do Edital:

2.2.1. Minuta do Contrato (Anexo I);





- 2.2.2. Relação com Especificações Detalhada (Anexo II);
- 2.2.3. Termo de Referência - (Anexo III);
- 2.2.4. Modelo de Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal) (Anexo IV);
- 2.2.5. Declaração de Fato Superveniente (Anexo V);
- 2.2.6. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo VI);
- 2.2.7. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento, ANEXAR FOTO DA FACHADA DO ESTABELECIMENTO; (Anexo VII)
- 2.2.8. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo VIII);
- 2.2.9. Declaração de prazo para Reformulação da Proposta Vencedora. (Anexo IX);
- 2.2.10. Modelo de Proposta de Preços (Anexo X).

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “I”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para esta licitação é de R\$ **3.431.635,00** (TRÊS MILHOES, QUATROCENTOS TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), conforme pesquisas realizadas nos Bancos de Preços oficiais, BPS, Internet e fornecedores.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 4.1.8. Declarar o vencedor;
 - 4.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
 - 4.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação





e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

4.1.11. Publicar a ata da sessão;

4.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.7. Não poderão participar deste Pregão:

5.7.1. Empresas:

5.7.1.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;

5.7.1.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;





- 5.7.1.3.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.7.1.4.** Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 5.7.1.5.** Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.4 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.





6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 E LC 147/2014.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR - E-mail: contato@bnc.org.br

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento





do envio de lances.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário por item e total do item

8.1.2. **Marca (Com a indicação do número do registro, emitido pela Anvisa ou de sua isenção e/ou notificação);**

8.1.3. **Fabricante;**

8.1.2. **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:**

8.2. PARA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR TOTAL DE CADA ITEM, OBTIDO ATRAVÉS DA MULTIPLICAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS PELA QUANTIDADE INDICADA NO ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA;

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou a pregoeira poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

8.8. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. **MUITO IMPORTANTE:** O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário de cada item, serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários estejam acima do preço máximo aceitável.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

101.1. O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, INDICADA NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. A PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.





10.3. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.5. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(a) Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

10.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 E LC 147/2014.

11.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.





12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

I. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. conter a indicação do Banco (de preferência BANCO DO BRASIL), número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

12.7.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:





13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante.

13.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.3. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.7. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos conforme subitem 13.3, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

13.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação no Subitem abaixo:

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





14.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

14.1.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

14.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).;

14.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.2.6. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.





14.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

14.3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

14.3.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 OU **ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL**.

14.3.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.3.2.1. A não apresentação da documentação exigida no subitem 14.3.1. Impedirá a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

14.3.2.. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

14.3.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

14.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. 01 (Uma) ou mais comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível





em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação;

14.4.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, deverá vir com as seguintes indicações: Razão Social da empresa, CNPJ, Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu e comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem rasuras, emendas, sob pena de desclassificação.

14.4.2. Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Municipal, onde detém seu estabelecimento, DSP.

14.4.3. Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União para armazenar/distribuir e expedir Medicamentos.

14.4.4. Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, emitido pelo estado da sede do licitante para armazenar/distribuir e expedir Medicamentos de Controle Especial; **QUANDO COUBER**

14.4.5. Certidão de Regularidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado da sede do Licitante.

14.4.6. Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº 793, de 5 de abril de 1993.

14.4.7. Todos os medicamentos ofertados deverão ter o Registro na ANVISA e encaminhados a Comissão Permanente de Licitação;

14.4.8. A documentação exigida nos subitens cima citados estão regulamentadas nas Leis 5.991/73, 6360/76 e no Decreto 8.077/13.

14.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

14.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

14.5.2. Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. (APENAS EMPRESAS SEDIADAS





NO ESTADO DE PERNAMBUCO)

14.5.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa (2021), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

14.5.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

14.1.2. Os licitantes que tiverem seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar o capital mínimo ou o valor do patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.5.3. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

b1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura





legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.

- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- d) **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada pelo(a) Pregoeiro(a) no site oficial do órgão emissor.

14.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMETAR

14.6.1. Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal);

14.6.2. Declaração de Fato Superveniente;

14.6.3. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação ;

14.6.4. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente E Que Está Em Pleno Funcionamento, ANEXAR FOTO DA FACHADA DA EMPRESA;

14.6.5. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP.

14.6.6. Declaração de prazo para Reformulação da Proposta Vencedora

14.7. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues em original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

14.8. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

14.10. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:





14.10.1. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial.

14.11. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.12. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

15. DA DILIGÊNCIAS

15.1. O(a) Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

15.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE), conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

15.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE).

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

16.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, dentro do prazo em campo próprio no sistema eletrônico;

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço cplcanhotinho2020@gmail.com ou pelo fone (81) 4042.9479, com posterior envio do original;

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação será viabilizada pelo (a) pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

19.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. DA FORMALIZAÇÃO

20.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

20.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo (a) Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o (a)





Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.1.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item

20.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.2.1. O contrato terá vigência da sua assinatura até 31.12.2023.

20.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

20.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. DO LOCAL. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

21.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

21.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada a Rua José Ferreira Leite S/N – Centro do Município de Canhotinho, de acordo com a Ordem de fornecimento.

21.3. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses e a **validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.





21.4. Os medicamentos devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.;

21.5. Caso a embalagem seja hospitalar, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada;

21.6. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

21.7. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos medicamentos adquiridos devem ser discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme Prevê a Resolução Anvisa 320 (BRASIL, 2002) e determinação da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009;

21.8. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

21.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

21.9.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

21.9.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

21.9.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

21.9.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

21.9.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

21.9.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega

21.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;

21.11. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de medicamentos a





fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

21.12. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I mencionado no item 5, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

21.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

21.14. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

21.15. Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.16. O licitante deverá atender à exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

22. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO





22.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento;

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.3. A Farmacêutico do Município de Canhotinho, nomeado pela Portaria Nº 679/2022, Erica Buarque Wanderley, irá acompanhar a execução e fiscalização do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

23.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

23.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**

23.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

23.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

23.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

23.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

23.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

23.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

23.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais





previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

23.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

23.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

23.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

23.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

23.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

23.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

24.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

24.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

24.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

24.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DO PRZO E FORMA DE PAGAMENTO





25.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos medicamentos, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

25.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

25.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

26. DAS PENALIDADES

26.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

26.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- g) Descumprir prazos
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

26.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

26.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:





I - Advertência: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

26.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

26.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

26.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

26.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

26.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para





suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

26.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

27. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

27.2. O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste

27.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente exposto. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

27.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprove a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

27.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis para se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais.

28. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIOS





28.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento 2023:

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.1007 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

Despesa 149 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 150 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Despesa 161 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Despesa 149 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Ação: 2.1013 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Complementar

Despesa 165 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 166 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 205 – Recursos do SUS Governo Estadual – STN – 1.621.0000

Ação: 2.1017 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa 168 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Despesa 167 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002





29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

29.2. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

29.6. O(a) Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

29.7. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados preferencialmente por e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com

29.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

29.9. Todos os anexos do presente edital fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

29.10. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

29.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
SAÚDE
DE CANHOTINHO

29.12. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas nos meios de comunicação cabíveis, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

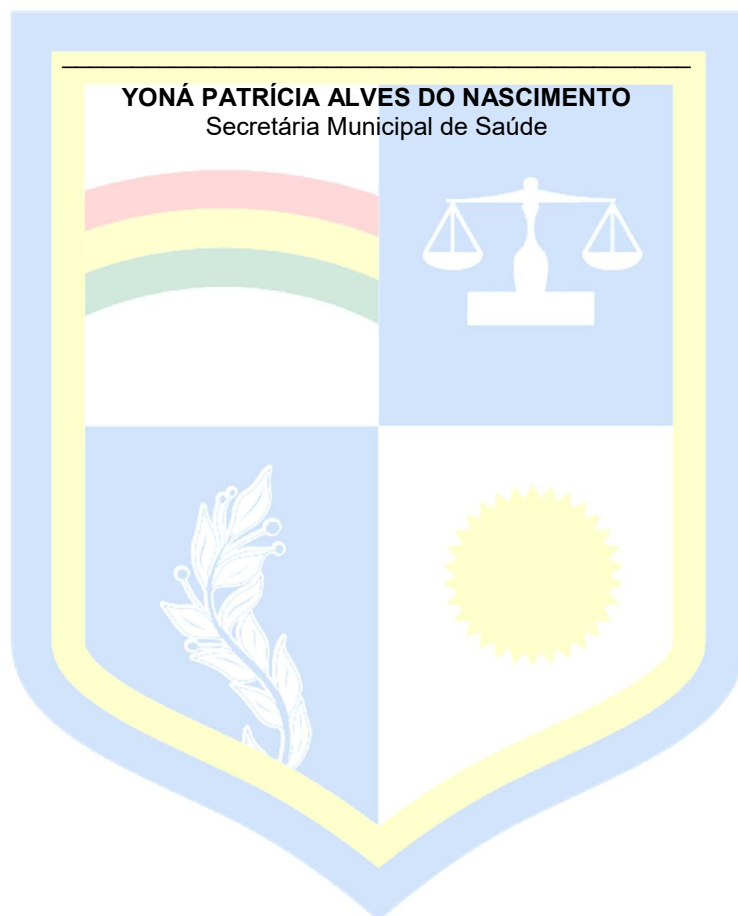
29.13. Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Canhotinho/PE.

29.14. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou <http://slm.pe.gov.br/licitacoes/>.

Canhotinho, 04 de janeiro de 2023.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230630112919.pdf>
assinado por: idUser 83



YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 001/2023

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o ano de 2023 que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como melhor se declara a baixo:**

Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 – CNPJ N° 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda N° 432 – Centro - Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/....., neste representado(a) pelo(a) Sr.(a), residente/domiciliado, portador de do Documento de Identidade nº, expedido por, e CPF/MF N°, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, compromete-se a fornecer os Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o ano de 2023, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURIDICO

2.1. O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº





10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para o fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada para atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, durante o ano de 2023, é de R\$ (.....)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

4.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

4.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

4.4. Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá apresentar os documentos fiscais, bem como, a discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo único do Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada a Rua José Ferreira Leite S/N – Centro do Município de Canhotinho, de acordo com a Ordem de fornecimento.

5.3. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses e a **validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

5.4. Os medicamentos devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como





informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.;

5.5. Caso a embalagem seja hospitalar, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada;

5.6. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.7. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos medicamentos adquiridos devem ser discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme Prevê a Resolução Anvisa 320 (BRASIL, 2002) e determinação da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009;

5.8. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

5.9.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

5.9.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

5.9.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

5.9.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

5.9.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

5.9.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega

5.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;

5.11. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de medicamentos a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de





validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

5.12. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I mencionado no item 5, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.14. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

5.15. Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento;

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;





6.3. A Farmacêutico do Município de Canhotinho, nomeado pela Portaria Nº 679/2022, Erica Buarque Wanderley, irá acompanhar a execução e fiscalização do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

7.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

7.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**

7.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

7.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

7.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

7.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

7.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

7.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

6.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;





- 7.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 7.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 7.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 7.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 9.1. Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2. O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na





licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste

9.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente exposto. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato E nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

9.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprova a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

9.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis para se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais





nº 8.666/93 e 10.520/2002.

11.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta de preços;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato

no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

11.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não





cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

11.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

11.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

11.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

12.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento de 2023:

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.1007 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

Despesa 149 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 150 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Despesa 161 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Despesa 149 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Ação: 2.1013 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Complementar

Despesa 165 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 166 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 205 – Recursos do SUS Governo Estadual – STN – 1.621.0000

Ação: 2.1017 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa 168 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Despesa 167 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023





13.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, ____ de _____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

ITEM	CODIGO BPS	ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	BR0268370U0042	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	10.000
2	BR0268375U0015	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	BISNAGA	500
3	BR0267502U0042	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	120.000
4	BR0271689-1	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	FRASCO	10.000
5	-	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML	AMPOLA	8.000
6	-	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP.	60.000
7	BR0327566	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	AMPOLA	2.000
8	BR0278338U0042	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMIDO	600
9	BR0309040	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300mg	COMPRIMIDO	600
10	BR0268255U0005	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	4.000
11	BR0278281	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.500
12	BR0281657U0062	AGE - LOÇÃO OLEOSA	FRASCO	2.000
13	BR0315056U0004	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	30.000
14	BR0276839U0103	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	2.000
15	BR0267506U0042	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	10.000
16	BR0267507U0063	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	6.000
17	BR0271659-1	AMBROXOL CLORIDRATO ADULTO	FRASCO	8.000
18	BR0271660-1	AMBROXOL CLORIDRATO PEDIÁTRICO	FRASCO	8.000
19	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
20	BR0292402	AMINOFILINA 240MG	AMPOLA	1.500
21	BR0271710U0010	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	1.000
22	BR0271709	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	1.500
23	BR0281135U0062	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/57MG SUSPENSÃO	FRASCO	1.000
24	BR0270556	AMPICILINA 1G + SULBACTAM 0,5G	AMPOLA	300
25	BR0268207	AMPICILINA SODICA 1G	AMPOLA	300
26	BR0271111U0110	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO	10.000
27	BR0271089U0041	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	42.000
28	BR0271217U0042	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	7.500
29	BR0268896U0042	ANLÓDIPINO BENSILATO 10MG	COMPRIMIDO	15.000
30	BR0272434U0042	ANLÓDIPINO BENSILATO 5MG	COMPRIMIDO	15.000





31	BR0267516	ATENOLOL 25MG	COMP.	15.000
32	BR0267517U0042	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	15.000
33	BR0268082	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	1500
34	BR0268214U0005	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	2.000
35	BR0271050	ATROPINA, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	20
36	BR0267140U0042	AZITROMICINA 500	COMPRIMIDO	15.000
37	BR0268952	AZITROMICINA 500	AMPOLA	400
38	BR0314517U0108-	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG /MML – 15 ML	FRASCO	5.000
39	BR0271746	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1500
40	BR0270613U0118	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO AMPOLA	500
41	BR0270612U0118	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO AMPOLA	4.000
42	BR0320824	BENZAEPRILOL 5MG	COMPRIMIDO	600
43	BR0267587-	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (BOMBINHA)	FRASCO	20
44	BR0455515	BRINZOLAMIDA + DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	20
45	BR0266705-3	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MGC	FRASCO	50
46	BR0268222U0004	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMPOLA	400
47	BR0269958-1	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	12.000
48	BR0270095	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50% 4 ML	AMPOLA	300
49	BR0433023	CÁLCIO + VITAMINA D 250MG +2,5MCG	COMPRIMIDO	600
50	BR0268084U004	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	600
51	BR0305428-4	CARMELOSE SÓDICA 5mg/ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	20
52	BR0267613U0042	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	150.000
53	BR0267566U0042	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.200
54	BR0267565U0042	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	3.000
55	BR0267567U0042	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	600
56	BR0395721U0123	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	POTE	20
57	BR0434505	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO:250 MG	CAPSULA	50
58	BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÉUTICA:EM PÓ	SACHE	50
59	BR0267625U0041	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	56.000
60	BR0327792	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/ML	FRASCO	3.000
61	BR0308736-2	CETOCONAZOL 20MG/G	BISNAGA	4.000
62	BR0268228	CEFALOTINA 1G	FRASCO AMPOLA	1.000
63	BR0339846	CEFEPIMA 1G	FRASCO AMPOLA	500
64	BR0268414U0118	CEFTRIAXONA 1G IV	FRASCO AMPOLA	5.000
65	BR0340101	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO	AMPOLA	3.000





		INJETÁVEL IV		
66	BR0340100	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	3.000
67	BR0282313	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	1500
68	BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	1500
69	BR0276378	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	600
70	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	1.000
71	BR0267629	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	1500
72	BR0292418-1	CIPROFLOXACINO 200 MG BOLSA	BOLSA	1.000
73	BR0267632U0042	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	30.000
74	BR0268436U0041	CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	6.400
75	BR0292419U0009	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	5.000
76	BR0267162U0004	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	600
77	BR0437160U0062	CLORETO DE SÓDIO -GEL NASAL 6MG/G SPRAY	FRASCO	50
78	BR0268237	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMPOLA	600
79	BR0272042	CLONIDINA 0,200MG	COMPRIMIDO	1500
80	BR0272045	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	COMP.	4500
81	BR0440302-1	COLÁGENO TIPO II	CÁPSULA	600
82	BR0440302	COLÁGENO 40MG	CAPSULA	1500
83	BR0270495-1	COLAGENASE + CLORAFENICOL	BISNAGA	3.000
84	BR0436839	COMPLEXO B	DRÁGEA	9.000
85	BR0436839	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	8.000
86	BR0431596	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, EM PASTA	UNID	300
87	BR0448241U0490	CURATIVO, HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, GEL, ESTÉRIL, BISNAGA 85 G	BISNAGA	300
88	BR0406770	CURATIVO, HIDROGEL, GEL, ESTÉRIL	BISNAGA	300
89	BR043290	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	600
90	BR0461415	DEXLANSOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDO	600
91	BR0450073-	DEXLANSOPRAZOL 60MG	COMPRIMIDO	600
92	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000
93	BR0321234-1	DEXAMETASON + NEOMICINA + POLIMIXINA B 1MG + 5MG + 6000 UIMLSUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	30
94	BR0267643U0015	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G CREME	BISNAGA	8.000
95	BR0300733	DEXAMETASONA 2MG 1 ML	AMPOLA	5.000
96	BR0269388U0006	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	10.000
97	BR0268243U0062	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	6.000
98	BR0267646U0062	DEXCLOFERNIRAMINA MALEATO 2MG/5ML XAROPE	FRASCO	10.000
99	BR0267645U0042	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMP.	10.000





100	BR0272334-1	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLAS	3.000
101	BR0270992	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP.	25.000
102	BR0270999-1	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG 3ML	AMPOLA	1.000
103	BR0271003	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML	AMPOLA	10.000
104	BR0267647U0042	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	1500
105	BR0267203U0042	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	60.000
106	BR0268252U0009	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	12.000
107	BR0267205U0063	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	15.000
108	BR0410023	DIPIRONA SÓDICA 1G	COMPRIMIDO	600
109	BR0269962	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	600
110	BR0268446U0007	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML	AMP.	500
111	BR0272580	DORZOLAMIDA 20 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA,	FRASCO	300
112	BR0268960U0004	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML 10ML	AMPOLA	2.000
113	BR0434874	EMPAGLIFLOZINA 25 mg	COMPRIMIDO	3000
114	BR0342153	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100
115	BR0267651U0042	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	30.000
116	BR0267652U0042	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	30.000
117	BR0272645	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	AMPOLA	500
118	BR0270620	ESCOPOLAMINA BROMETO BUTIL + DIPIRONA	COMPRIMIDO	9.000
119	BR0267281-1	ESCOPOLAMINA BROMETO BUTIL + DIPIRONA 50ML	FRASCO	1000
120	BR0267282	ESCOPOLAMINA BROMETO DE N BUTIL 1ML	AMPOLA	4.000
121	BR0270621	ESCOPOLAMINA BROMETO DE N BUTIL + DIPIRONA SÓDICA 5ML	AMPOLA	8.000
122	BR0267654U004	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	3.000
123	BR0338134	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	600
124	BR0267653U0042	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	9.000
125	BR0272198	ETILEFRINA 10MG	AMPOLA	1.500
126	BR0342501	FENOFIBRATO 250MG	COMPRIMIDO	600
127	BR0399988-	FERRIPOLIMALTOSE + ÁCIDO FOLICO	COMPRIMIDO	600
128	BR0292399-1	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA IM	AMPOLA	2.000
129	BR0444570U0041	FORMOTEROL+ FLUTICATIZONA CAPSULA PARA INALAÇÃO 12+250MCG	CÁPSULA	600
130	BR0267666U0009	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMPOLA	5.000
131	BR0267663U0042	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	30.000
132	BR0267662U0041	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	10.000
133	BR0274049-2	FLUTICASONA SPRAY NASAL	FRASCO	50
134	BR0268256-1	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMPOLA	1.000
135	BR0268256-3	GENTAMICINA 40MG/2ML	AMPOLA	1.000
136	BR0267671U0042	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	90.000





137	BR442755	GLICLAZIDA 60M GLIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	600
138	BR0270019	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMPOLA	600
139	BR0267541U0004	GLICOSE 50%	AMPOLA	6.000
140	BR0268463U0001	HEPARINA 5000 UI / 0,25 ML	AMPOLA	1.000
141	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500
142	BR0273818	HESPERIDINA + DIOSMINA 450+50MG	COMPRIMIDO	600
143	BR0267674U0042	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	90.000
144	BR0268115	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML	AMPOLA	500
145	BR0268112U0042	HIDRALAZINA 50mg	DRAGEA	300
146	BR0270220U0118	HIDROCORTIZONA 100MG	FRASCO AMPOLA	4.000
147	BR0342134U0118	HIDROCORTIZONA 500MG	FRASCO AMPOLA	8.000
148	BR0395730-1	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 37 MG+ 35,6MG 100 ML	FRASCO	5.000
149	BR0267677	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	45.000
150	BR0332755	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML	FRASCO	8.000
151	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	15.000
152	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH	AMPOLA	30
153	BRBR043798	INDACATEROL MALEATO +GLICOPIRRÔNIO BROMETO 50MCG +110MCG CÁPSULA PARA INALAÇÃO	CAPSULA	600
154	BR0271157U0063	INSULINA HUMANA NPH 10ML	AMPOLA	100
155	BR0271154U0063	INSULINA HUMANA REGULAR 10 ML	AMPOLA	50
156	BR0268331U0086	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML	FRASCO	400
157	BR0273395U0042	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP.	1.500
158	BR0273398	ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO	600
159	BR0400854	IVABRADINA 7,5MG	COMPRIMIDO	600
160	BR0376767	IVERMECTINA 6MG	COMP.	6.000
161	BR0332985	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG ML BOLSA 100ML	BOLSA	800
162	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	3.000
163	BR0270128U0042	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100/25MG	COMPRIMIDO	1500
164	BR0270768	LEVOTIROXINA 175MG	COMPRIMIDO	600
165	BR0268123U0042	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	600
166	BR0269848U0009	LIDOCAINA + GLICOSE 7,5%	AMPOLA	300
167	BR0397428U0086	LIDOCAINA 2% COM VASO 20ML	AMPOLA	400
168	BR0269842U0086	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML	AMPOLA	1.000
169	BR0269842U0013-	LIDOCAINA 2% SEM VASO 5ML	AMPOLA	2.000
170	BR0269846U0023	LIDOCAINA GELEIA 2%	BISNAGA	500
171	BR0269845	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10 % SPRAY TÓPICO 50 ML	FRASCO	100





172	BR0273467U0062	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	8.000
173	BR0268856U0042	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	210.000
174	BR0267692	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	4.500
175	BR0267694	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML, FRASCO COM 30 ML	FRASCO	2.000
176	BR0268488	MEROPENEM 1G	FRASCO	300
177	BR0448860	MESALAZINA 1200MG	COMPRIMIDO	600
178	BR0267690U0042	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	90.000
179	BR0388796	METFORMINA 500 mg liberação prolongada	COMPRIMIDO	3000
180	BR0388797	METFORMINA 750MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1500
181	BR0267691U0042	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	210.000
182	BR0267689U0042	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	12.000
183	BR0267688	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	12.000
184	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
185	BR0267312U0042	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	3.000
186	BR0276656U0042	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	COMPRIMIDO	3.000
187	BR0267311U0063	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO GOTAS 4MG/ML	FRASCO	1.000
188	BR0267717U0042	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	30.000
189	BR0268498	METRONIDAZOL 500 MG	BOLSA	2.000
190	BR0345300	METRONIDAZOL 50MG/5G GELEIA	BISNAGA	10.000
191	BR0276270-	MONTELUCASTE 5MG	COMPRIMIDO	600
192	BR0273702	NAPROXENO 250MG	COMPRIMIDO	600
193	BR0396702	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	600
194	BR0273167-1	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG	BISNAGA	10.000
195	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML	AMPOLA	300
196	BR0273710	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30.000
197	BR0266788-1	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL	BISNAGA	10.000
198	BR0267378U0097	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO	FRASCO	500
199	BR0268162U0030	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	3.000
200	BR0305718U0011	NOREPINEFRINA TARTARATO 2MG/ ML	AMPOLA	200
201	BR0233632U0062	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	500
202	BR0267712U0041	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	40.000
203	BR0267713U0041	OMEPRAZOL 40 MG	CAPSULA	30.000
204	BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG/ML	FRASCO AMPOLA	3.000
205	BR0268504	ONDANSETRONA 4MG	AMPOLA	2.000
206	BR0268504-1	ONDANSETRONA 8MG	AMPOLA	4.000
207	BR0268513	OXACILINA 500 MG	FRASCO AMPOLA	300
208	BR0268277	OXITOCINA 5 UI/ML	AMPOLA	500
209	BR0268848	PANTOPRAZOL 20MG	CÁPSULA	30.000





210	BR0267892	Pantoprazol 40 mg	COMPRIMIDO	1200
211	BR0352314	PANTOPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.000
212	BR0267778U0042	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	45.000
213	BR0267777U0063	PARACETAMOL SOLUÇÃO 200MG/ML	FRASCO	10.000
214	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
215	BR0327699U0042	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMPRIMIDO	500
216	BR0267773U0110	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ml	FRASCO	1500
217	BR0363597U0110	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ml	FRASCO	1500
218	BR0271725	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM0 0,5 G	FRASCO AMPOLA	2.000
219	BR0275121	PIRACETAM 200MG	AMPOLA	400
220	BR0274036-2	PIROXICAM 20MG	CAPSULA	10.000
221	BR0268151U0062	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	3.000
222	BR0268150U0062	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	3.000
223	BR0267743U0042	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	15.000
224	BR0267741U0042	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	15.000
225	BR0267768U0042	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	50.000
226	BR0267769U0009	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	6.000
227	BR0273135	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	600
228	BR0267772U0042	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	50.000
229	BR0412091	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	600
230	BR0282881	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	600
231	BR0282882	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	600
232	BR0268390U0052	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL C/ 27,9G	SACHÊ	2.000
233	BR0294887U0084	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	2.000
234	BR0403023	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	FRASCO	400
235	BR0445431	SACUBITRIL + VALSARTANO 24mg +26mg	COMPRIMIDO	600
236	BR0268299	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	8.000
237	BR0412965-1	SIMETICONA 75MG/ ML	FRASCO	8.000
238	BR0267747U0042	SINVASTATINA 20MG	COMP.	30.000
239	BR0267745U0042	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	30.000
240	BR0272089U0023	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%	TUBO	1.500
241	BR0308882U0042	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	20.000
242	BR0308884U0062	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	4.000
243	BR0268076U0004	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	1.000
244	BR0268075U0004	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLA	1.000





245	BR0268153	SULFASSALAZINA 500mg	COMPRIMIDO	600
246	BR0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
247	BR0292345U0097	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRASCO	500
248	BR0292344U0042	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	90.000
249	BR0269818	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2.000
250	BR0396853-1	TETRACAINA CLORIDRATO + FENILETRINA 1% COLIRIO	FRASCO	50
251	BR0267418 -2	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA	BISNAGA	300
252	BR0306146	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	600
253	BR0268540	VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	400
MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998				
254	BR0267504U0042	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	20.000
255	BR0267505U0042	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	20.000
256	BR0308732U0062	ACIDO VALPROICO 50MG/ML	FRASCO	2.000
257	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	15.000
258	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	15.000
259	BR0284465	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.	12.000
260	BR0268079	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	600
261	BR0267512U0042	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	45.000
262	BR0284101	ARIPIPRAZOL 15MG	COMPRIMIDO	600
263	BR0268396-1	ATRACÚRIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	500
264	BR0270140U0042	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	30.000
265	BR0271773	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	3.000
266	BR0271774	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	3.000
267	BR0460986	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGA	COMPRIMIDO	30.000
268	BR0272454U0062	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	FRASCO	1.000
269	BR0267618U0042	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	45.000
270	BR0267621U0042	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	45.000
271	BR0468947	CARBONATO DE LÍTIO CR liberação prolongada 450 mg	COMPRIMIDO	600
272	BR0270114-2	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	500
273	BR0270114-1	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500
274	BR0272903	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	9.000
275	BR0272901	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	1500
276	BR0267523U0042	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1200
277	BR0270118	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	45.000





278	BR0270119	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	70.000
279	BR0270120	CLONAZEPAM GOTAS 2,5ML	FRASCO	400
280	BR0267638U0042	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000
271	BR0267635U0042	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
282	BR0268069U0013	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	500
283	BR0405899-	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	1500
284	BR0425182-1	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500
285	BR0270114-2	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	500
286	BR0395147-1	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	2.000
287	BR0267197U0042	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	30.000
288	BR0267195U0042	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	15.000
289	BR0272588	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	1000
290	BR0272785	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	1.000
291	BR0302442	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	3000
292	BR0302443	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	1500
293	BR0291770	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	30.000
294	BR0291772	Escitalopram 15 mg	COMPRIMIDO	600
295	BR0291771	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	30.000
296	BR0270116	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	200
297	BR0267107U0013	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	500
298	BR0267657U0042	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	9.000
299	BR0267660U0042	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	45.000
300	BR0300725U0009	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	500
301	BR0271950-3	FENTANILA 0,05 MG 10ML	AMPOLA	300
302	BR0271950	FENTANILA 0,05 MG 5ML	AMPOLA	300
303	BR0300723U0086	FENOBARBITAL SOLUÇÃO 40MG/ML	FRASCO	100
304	BR0268510U0013	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP.	100
305	BR0272931	FLUNITRAZEPAM 1MG	COMPRIMIDO	600
306	BR0273009U0041	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	45.000
307	BR0341850	FLUVOXAMINA MALEATO 50MG	COMPRIMIDO	600
308	BR0268107-	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	600
309	BR0267669U0042	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	30.000
310	BR0292196U0005	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPOLA	1.000
311	BR0292194U0005	HALOPERIDOL DECANOATO	AMPOLA	3.000
312	-	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
313	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	600
314	BR0324414	LAMOTRIGINA 50mg	COMPRIMIDO	600





315	BR0285965	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	900
316	BR0268129	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	9.000
317	BR0268128	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	6.000
318	BR0268130U0086	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	250
319	BR0273221	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	600
320	BR0272320-	Metilfenidato 10mg	COMPRIMIDO	3000
321	BR0268481-4	MIDAZOLAM 15MG 3ML	AMPOLA	500
322	BR0268481-3	MIDAZOLAM 50MG 10ML	AMPOLA	500
323	BR0294536	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	1500
324	BR0304872	MORFINA 0,2 MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000
325	BR0304871	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.000
326	BR0272326U0005	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100
327	BR0273266	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	3000
328	BR0271610U0041	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	900
329	BR0271609U0041	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG	CAPSULA	900
330	BR0271621	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	9.000
331	BR0271620	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	9.600
332	BR0273810	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	600
333	BR0273257	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	9.000
334	BR0273256	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	9.000
335	BR0393729	OXICODONA 10MG	COMPRIMIDO	600
336	BR0296303	PAROXETINA 12,5mg	COMPRIMIDO	600
337	BR0273940	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	20.000
338	BR0275478	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDO	600
339	BR0300989	PERICIAZINA 4%	FRASCO	300
340	BR0388712	PREGABALINA 75MG	CAPSULA	9.000
341	BR0392111U0042	PREGABALINA 150 mg	CÁPSULA	3000
342	BR0305935-1	PROPOFOL 10 MG/ML 10ML	AMPOLA	200
343	BR0269571-1	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 5mg/ml	COLÍRIO	20
344	BR0272832	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000
345	BR0272831	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000
346	BR0390005	QUETIAPINA, FUMARATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3000
347	BR0268973	REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2 MG PÓ LIOF INJ (FR-AMP)	FRASCO AMPOLA	500
348	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	30.000
349	BR0284106	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	FRASCO	1.000





350	BR0268149	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30.000
351	BR0284105	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	24.000
352	BR0268521	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500
353	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	30.000
354	BR0308877-1	SEVOFLURANO 1 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100 ML	AMPOLA	100
355	BR0323548-	SULPIRIDA 25mg + bromazepam1 mg	COMPRIMIDO	1500
356	BR0272367	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	4.500
357	BR0272366	TIORIDAZINA 50MG	DRÁGEA	3.000
358	BR0272849	TOPIRAMATO 25MG	COMP.	12.000
359		TOPIRAMATO 50MG	COMP.	12.000
360	BR0292380-1	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML	AMPOLA	5.000
361	BR0292382-1	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOLA	3.000
362	BR0268534-2	Tramadol 50mg	COMPRIMIDO	600
363	BR0309437	TRAMADOL RETARD 100 mg	CÁPSULA	3000
364	BR0362260	TRAZODONA 150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1500
365	BR0276948	TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	600
366	BR0400436	VALPROATO DE SÓDIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500mg	COMPRIMIDO	1000
367	BR0272380	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150MG	CÁPSULA	6.000
368	BR0272382	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG	CÁPSULA	6.000
369	BR0278316	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	9.000
370	BR0438655	Zolpidem 12,5	COMPRIMIDO	600
371	BR0272484	ZUCLOPENTIXOL, ACETATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.000
372	BR0272585	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.000





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023
**MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, USO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS
CONTROLADOS PORTARIA 344/98**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pretende **fazer a aquisição de medicamentos e medicamentos controlados** com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação, tem por objeto Aquisição de forma parcelada de medicamentos inclusive medicamentos controlados, a fim de atender as necessidades da Atenção Básica e unidades de Atenção Especializada, Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Os medicamentos se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 2º, § 1º, do Decreto 5.450/2005). Assim, por ser um bem comum, na aquisição de medicamentos ou no respectivo registro de preços, sempre que há a utilização de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear a aquisição, o uso da modalidade **Pregão na forma eletrônica é obrigatório**, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005.

3.2 A sessão pública de procedimento do pregão, acontecerá por meio eletrônico e conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho, situada à Rua Dr. Afonso Pena, 228, Centro, Canhotinho-PE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em data e horário especificada em instrumento convocatório.

3.3 A presente aquisição se dará com sustentáculo na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº 024 de 26 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,





na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 A Constituição Federal de 1988 asseverou o direito à saúde como uma garantia social e dispôs que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, além de constituir um sistema único.

4.2 Na regulamentação desse direito, a Lei Orgânica do SUS estabeleceu, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de condutas de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos. A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial.

4.3 A Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6º, incisos I, alínea “d”, e VI).

4.4 O ciclo da assistência farmacêutica é composto por sete segmentos:

- a) seleção – atividade responsável pelo estabelecimento da relação de medicamentos;
- b) programação – atividade que tem como objetivo garantir a disponibilidade dos medicamentos previamente selecionados, nas quantidades adequadas e no tempo oportuno para atender as necessidades locais da população;
- c) aquisição – processo de compra dos medicamentos estabelecidos na programação;
- d) armazenamento – que envolve as atividades de recebimento e o ato de conferência, estocagem, segurança, conservação dos medicamentos e controle de estoque;
- e) distribuição – entrega dos medicamentos para as unidades de saúde;
- f) dispensação – entrega do medicamento correto ao usuário, na dosagem e quantidade prescrita, garantindo, assim, o uso racional de medicamentos;
- g) farmacovigilância – trabalho de acompanhamento do desempenho dos medicamentos que já estão no mercado. Sendo assim, a aquisição de medicamentos, uma das etapas desse ciclo.

4.5 Considerando que os medicamentos, que se encontram relacionados neste Termo de Referência fazem parte do elenco da Secretaria de Saúde de Canhotinho, com a finalidade de assistir os munícipes nas unidades de atenção básica e especializada, nos procedimentos desenvolvidos pelos profissionais de saúde, desde situações pré hospitalares até hospitalares, perpassando pela assistência em serviço





de atendimento móvel de urgência – SAMU a atendimentos e procedimentos cirúrgicos realizados na Unidade Mista Antônia Alves de Melo;

4.6 Considerando que a descontinuidade do fornecimento dos medicamentos em destaque pode ocasionar casos de emergência ou de calamidade pública sanitária, em virtude de comprometer a segurança dos munícipes.

5. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

5.1 Os medicamentos serão adquiridos de forma parcelada e nas formas de apresentação e as quantidades estimadas para consumo que estão descritos no Anexo I deste Termo.

5.2 Considerou-se para fins de quantificação a estimativa mensal das unidades de saúde, para suprir a necessidade dos serviços até 31/12/2023.

5.3 Considerando o acompanhamento do cenário epidemiológico da pandemia de Covid-19, torna-se essencial que a municipalidade se programe com estratégias de controle e redução de danos causados pela doença.

5.4 As quantidades e especificações e planilha de orçamento estimativo estão respectivamente no Anexo II e Anexo III deste Termo de Referência.

5.5 O orçamento estimativo foi realizado com base em ampla pesquisa de mercado nos bancos de dados de registros de preços, a contratações similares de órgãos da administração pública nos últimos 90 dias para a formação dos valores de referência.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.1007 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde

Despesa 149 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 150 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade





Despesa 161 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Despesa 149 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Ação: 2.1013 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Complementar

Despesa 165 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

Despesa 166 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 205 – Recursos do SUS Governo Estadual – STN – 1.621.0000

Ação: 2.1017 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa 168 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

Despesa 167 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

7.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada a Rua José Ferreira Leite S/N – Centro do Município de Canhotinho, de acordo com a Ordem de fornecimento.

7.3. Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses e **a validade de no mínimo 18 (dezoito) meses**, sendo que ambos prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

7.4. Os medicamentos devem estar acondicionados em caixas originais do fabricante, com impressão legível e indelével, constando dados essenciais para a identificação e procedência do produto, como informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como





sobre riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.;

7.5. Caso a embalagem seja hospitalar, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada;

7.6. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.7. O nome, o número do lote, a validade e o fabricante dos medicamentos adquiridos devem ser discriminados na nota fiscal de compra e serem conferidos no momento do recebimento, conforme Prevê a Resolução Anvisa 320 (BRASIL, 2002) e determinação da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009;

7.8. A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

7.9.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

7.9.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

7.9.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

7.9.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

7.9.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

7.9.6. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega

7.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e Edital;

7.11. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária para entrega de medicamentos a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;





7.12. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I mencionado no item 5, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com conseqüente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

7.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.14. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

7.15. Os objetos/produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material.

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. A Farmacêutico do Município de Canhotinho, nomeado pela Portaria Nº 679/2022, Erica Buarque Wanderley, irá acompanhar a execução e fiscalização do contrato, que atestará o recebimento provisório





e definitivo dos produtos licitados

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 9.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**
- 9.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 9.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 9.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 9.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 9.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 9.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 9.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- 9.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- 9.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 9.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de





descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

9.15. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

9.16. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.6. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

11.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

11.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

12 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Fica facultada a contratada o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.





12.2. O valor que se contrate abaixo do de mercado não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro. O licitante, quando da formulação de sua proposta, estima seus ganhos e perdas suportáveis como estratégia financeira para vencer a disputa e em conformidade com as condições estabelecidas na licitação para a execução do objeto. Comprovada a exequibilidade da proposta, ou seja, demonstrado pelo licitante que o seu valor é capaz de suportar os custos do contrato, a proposta, aceita pela comissão de licitação ou pregoeiro, integra a cláusula econômico-financeira do ajuste

12.3. No que tange as formalidades do pedido para pleitear o direito adquirido, este deve ser instruído com as informações qualitativas e quantitativas que comprove o desequilíbrio, devendo ser detalhadamente expresso. Devendo ser encaminhado por endereço eletrônico (e-mail) indicado no contrato e nos casos de deferimento do pedido, cabe a outra parte recompor as condições iniciais do contrato por meio dos reajustes, revisando os preços originais previstos através de termos aditivos.

12.4. O desafio da solicitação do reequilíbrio contratual consiste na empresa comprovar o desequilíbrio contratual, pois a mesma deverá disponibilizar seus documentos sensíveis para demonstração, como por exemplo: as notas fiscais de aquisição dos produtos, insumos, guias de importação, demonstrações contábeis, se for o caso, bem como também quadros comparativos de preços dos produtos, laudos de estudos que analisam os custos globais, que comprove a inviabilidade da manutenção dos contratos e os possíveis riscos de danos irreparáveis.

12.5. A administração pública terá o prazo de 15 dias úteis para se manifestar em relação ao pedido devendo a contratante nesse período continuar a fornecer os produtos/serviços de acordo com o termo de referência, proposta, prazos e condições contratuais.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14. EXPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

14.1. Os itens objeto desse processo e a planilha orçamentária que servirá de base para elaboração das propostas de preços dos licitantes.

14.2. Itens constantes da tabela do Convênio CONFAZ 87/2002 : **31, 33, 43, 45, 52, 73, 80, 115, 136, 143, 155, 156, 163, 165, 173, 178, 228, 233, 238, 239, 308, 344, 345, 346, 348, 349, 350 E 358.**





ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

ITEM	CODIGO BPS	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANT.	CONVÊNIO CONFAZ 87/2022	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BR0268370U0042	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	10.000	NÃO	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
2	BR0268375U0015	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	BISNAGA	500	NÃO	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
3	BR0267502U0042	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	120.000	NÃO	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
4	BR0271689-1	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	FRASCO	10.000	NÃO	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
5	-	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML	AMPOLA	8.000	NÃO	R\$ 9,41	R\$ 75.280,00
6	-	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP.	60.000	NÃO	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
7	BR0327566	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	AMPOLA	2.000	NÃO	R\$ 6,97	R\$ 13.940,00
8	BR0278338U0042	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 1,51	R\$ 906,00
9	BR0309040	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300mg	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
10	BR0268255U0005	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	4.000	NÃO	R\$ 1,73	R\$ 6.920,00
11	BR0278281	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.500	NÃO	R\$ 12,89	R\$ 19.335,00
12	BR0281657U0062	AGE - LOÇÃO OLEOSA	FRASCO	2.000	NÃO	R\$ 5,12	R\$ 10.240,00
13	BR0315056U0004	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	30.000	NÃO	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
14	BR0276839U0103	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	2.000	NÃO	R\$ 16,02	R\$ 32.040,00
15	BR0267506U0042	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	10.000	NÃO	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
16	BR0267507U0063	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	6.000	NÃO	R\$ 1,89	R\$ 11.340,00
17	BR0271659-1	AMBROXOL CLORIDRATO ADULTO	FRASCO	8.000	NÃO	R\$ 7,06	R\$ 56.480,00
18	BR0271660-1	AMBROXOL CLORIDRATO PEDIÁTRICO	FRASCO	8.000	NÃO	R\$ 6,34	R\$ 50.720,00
19	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,14	R\$ 420,00
20	BR0292402	AMINOFILINA 240MG	AMPOLA	1.500	NÃO	R\$ 11,79	R\$ 17.685,00
21	BR0271710U0010	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
22	BR0271709	AMIODARONA CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	1.500	NÃO	R\$ 0,41	R\$ 615,00
23	BR0281135U0062	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/57MG SUSPENSÃO	FRASCO	1.000	NÃO	R\$ 25,93	R\$ 25.930,00
24	BR0270556	AMPICILINA 1G +	AMPOLA	300	NÃO	R\$ 12,34	R\$ 3.702,00





		SULBACTAM 0,5G					
25	BR0268207	AMPICILINA SODICA 1G	AMPOLA	300	NÃO	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
26	BR0271111U0110	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO	10.000	NÃO	R\$ 4,86	R\$ 48.600,00
27	BR0271089U0041	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	42.000	NÃO	R\$ 0,55	R\$ 23.100,00
28	BR0271217U0042	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	7.500	NÃO	R\$ 2,31	R\$ 17.325,00
29	BR0268896U0042	ANLÓDIPINO BENSILATO 10MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
30	BR0272434U0042	ANLÓDIPINO BENSILATO 5MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 0,04	R\$ 600,00
31	BR0267516	ATENÓLOL 25MG	COMP.	15.000	3004.90.42	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
32	BR0267517U0042	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
33	BR0268082	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	1500	3003.90.79/ 3004.90.69	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
34	BR0268214U0005	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	2.000	NÃO	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
35	BR0271050	ATROPINA, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	20	NÃO	R\$ 9,73	R\$ 194,60
36	BR0267140U0042	AZITROMICINA 500	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 1,27	R\$ 19.050,00
37	BR0268952	AZITROMICINA 500	AMPOLA	400	NÃO	R\$ 19,13	R\$ 7.652,00
38	BR0314517U0108-	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG /MML – 15 ML	FRASCO	5.000	NÃO	R\$ 9,43	R\$ 47.150,00
39	BR0271746	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1500	NÃO	R\$ 0,15	R\$ 225,00
40	BR0270613U0118	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO AMPOLA	500	NÃO	R\$ 12,34	R\$ 6.170,00
41	BR0270612U0118	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO AMPOLA	4.000	NÃO	R\$ 8,51	R\$ 34.040,00
42	BR0320824	BENZAEPRILOL 5MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 2,45	R\$ 1.470,00
43	BR0267587-	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO (BOMBINHA)	FRASCO	20	3004.32.90	R\$ 40,27	R\$ 805,40
44	BR0455515	BRINZOLAMIDA + DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	20	NÃO	R\$ 65,85	R\$ 1.317,00
45	BR0266705-3	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MGC	FRASCO	50	3003.39.99/ 3004.90.99	R\$ 17,90	R\$ 895,00
46	BR0268222U0004	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMPOLA	400	NÃO	R\$ 0,94	R\$ 376,00
47	BR0269958-1	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	12.000	NÃO	R\$ 3,14	R\$ 37.680,00
48	BR0270095	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA 0,50% 4 ML	AMPOLA	300	NÃO	R\$ 6,64	R\$ 1.992,00





49	BR0433023	CÁLCIO + VITAMINA D 250MG +2,5MCG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 3,82	R\$ 2.292,00
50	BR0268084U004	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 11,93	R\$ 7.158,00
51	BR0305428-4	CARMELOSE SÓDICA 5mg/ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	20	NÃO	R\$ 13,06	R\$ 261,20
52	BR0267613U0042	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	150.000	3004.90.69	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
53	BR0267566U0042	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1.200	NÃO	R\$ 0,16	R\$ 192,00
54	BR0267565U0042	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,16	R\$ 480,00
55	BR0267567U0042	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,14	R\$ 84,00
56	BR0395721U0123	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	POTE	20	NÃO	R\$ 21,48	R\$ 429,60
57	BR0434505	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO:250 MG	CAPSULA	50	NÃO	R\$ 0,70	R\$ 35,00
58	BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ	SACHE	50	NÃO	R\$ 10,47	R\$ 523,50
59	BR0267625U0041	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	56.000	NÃO	R\$ 0,84	R\$ 47.040,00
60	BR0327792	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/ML	FRASCO	3.000	NÃO	R\$ 20,20	R\$ 60.600,00
61	BR0308736-2	CETOCONAZOL 20MG/G	BISNAGA	4.000	NÃO	R\$ 5,01	R\$ 20.040,00
62	BR0268228	CEFALOTINA 1G	FRASCO AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
63	BR0339846	CEFEPIMA 1G	FRASCO AMPOLA	500	NÃO	R\$ 12,14	R\$ 6.070,00
64	BR0268414U0118	CEFTRIAXONA 1G IV	FRASCO AMPOLA	5.000	NÃO	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00
65	BR0340101	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV	AMPOLA	3.000	NÃO	R\$ 6,74	R\$ 20.220,00
66	BR0340100	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	3.000	NÃO	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00
67	BR0282313	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMIDO	1500	NÃO	R\$ 0,28	R\$ 420,00
68	BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMIDO	1500	NÃO	R\$ 0,22	R\$ 330,00
69	BR0276378	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,68	R\$ 408,00
70	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
71	BR0267629	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	1500	NÃO	R\$ 0,47	R\$ 705,00
72	BR0292418-1	CIPROFLOXACINO 200 MG BOLSA	BOLSA	1.000	NÃO	R\$ 30,51	R\$ 30.510,00
73	BR0267632U0042	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	30.000	3003.90.79/ 3004.90.69	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
74	BR0268436U0041	CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	6.400	NÃO	R\$ 1,29	R\$ 8.256,00
75	BR0292419U0009	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	5.000	NÃO	R\$ 3,77	R\$ 18.850,00





76	BR0267162U0004	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	600	NÃO	R\$ 0,50	R\$ 300,00
77	BR0437160U0062	CLORETO DE SÓDIO – GEL NASAL 6MG/G SPRAY	FRASCO	50	NÃO	R\$ 4,23	R\$ 211,50
78	BR0268237	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMPOLA	600	NÃO	R\$ 0,43	R\$ 258,00
79	BR0272042	CLONIDINA 0,200MG	COMPRIMIDO	1500	NÃO	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
80	BR0272045	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	COMP.	4500	3003.90.89/ 3004.90.79	R\$ 0,59	R\$ 2.655,00
81	BR0440302-1	COLÁGENO TIPO II	CÁPSULA	600	NÃO	R\$ 0,88	R\$ 528,00
82	BR0440302	COLÁGENO 40MG	CAPSULA	1500	NÃO	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
83	BR0270495-1	COLAGENASE + CLORAFENICOL	BISNAGA	3.000	NÃO	R\$ 17,86	R\$ 53.580,00
84	BR0436839	COMPLEXO B	DRÁGEA	9.000	NÃO	R\$ 0,06	R\$ 540,00
85	BR0436839	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	8.000	NÃO	R\$ 4,58	R\$ 36.640,00
86	BR0431596	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, EM PASTA	UNID	300	NÃO	R\$ 16,48	R\$ 4.944,00
87	BR0448241U0490	CURATIVO, HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, GEL, ESTÉRIL, BISNAGA 85 G	BISNAGA	300	NÃO	R\$ 31,55	R\$ 9.465,00
88	BR0406770	CURATIVO, HIDROGEL, GEL, ESTÉRIL	BISNAGA	300	NÃO	R\$ 14,56	R\$ 4.368,00
89	BR043290	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 2,22	R\$ 1.332,00
90	BR0461415	DEXLANSOPRAZOL 30MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 2,42	R\$ 1.452,00
91	BR0450073-	DEXLANSOPRAZOL 60MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
92	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000	NÃO	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
93	BR0321234-1	DEXAMETASON + NEOMICINA + POLIMIXINA B 1MG + 5MG + 6000 UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	30	NÃO	R\$ 13,53	R\$ 405,90
94	BR0267643U0015	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G CREME	BISNAGA	8.000	NÃO	R\$ 2,60	R\$ 20.800,00
95	BR0300733	DEXAMETASONA 2MG 1 ML	AMPOLA	5.000	NÃO	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
96	BR0269388U0006	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	10.000	NÃO	R\$ 2,44	R\$ 24.400,00
97	BR0268243U0062	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	6.000	NÃO	R\$ 2,04	R\$ 12.240,00
98	BR0267646U0062	DEXCLOFERNIRAMINA MALEATO 2MG/5ML XAROPE	FRASCO	10.000	NÃO	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00





99	BR0267645U0042	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMP.	10.000	NÃO	R\$ 0,07	R\$ 700,00
100	BR0272334-1	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLAS	3.000	NÃO	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00
101	BR0270992	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP.	25.000	NÃO	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
102	BR0270999-1	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG 3ML	AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
103	BR0271003	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML	AMPOLA	10.000	NÃO	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
104	BR0267647U0042	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	1500	NÃO	R\$ 0,17	R\$ 255,00
105	BR0267203U0042	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	60.000	NÃO	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
106	BR0268252U0009	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	12.000	NÃO	R\$ 2,01	R\$ 24.120,00
107	BR0267205U0063	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	15.000	NÃO	R\$ 3,00	R\$ 45.000,00
108	BR0410023	DIPIRONA SÓDICA 1G	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
109	BR0269962	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,15	R\$ 90,00
110	BR0268446U0007	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML	AMP.	500	NÃO	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
111	BR0272580	DORZOLAMIDA 20 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA,	FRASCO	300	NÃO	R\$ 28,94	R\$ 8.682,00
112	BR0268960U0004	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML 10ML	AMPOLA	2.000	NÃO	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00
113	BR0434874	EMPAGLIFLOZINA 25 mg	COMPRIMIDO	3000	NÃO	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
114	BR0342153	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100	NÃO	R\$ 2,48	R\$ 248,00
115	BR0267651U0042	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	30.000	3004.90.69	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
116	BR0267652U0042	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
117	BR0272645	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 30,27	R\$ 15.135,00
118	BR0270620	ESCOPOLAMINA BROMETO BUTIL + DIPIRONA	COMPRIMIDO	9.000	NÃO	R\$ 0,54	R\$ 4.860,00
119	BR0267281-1	ESCOPOLAMINA BROMETO BUTIL + DIPIRONA 50ML	FRASCO	1000	NÃO	R\$ 5,21	R\$ 5.210,00
120	BR0267282	ESCOPOLAMINA BROMETO DE N BUTIL 1ML	AMPOLA	4.000	NÃO	R\$ 14,76	R\$ 59.040,00
121	BR0270621	ESCOPOLAMINA BROMETO DE N BUTIL + DIPIRONA SÓDICA 5ML	AMPOLA	8.000	NÃO	R\$ 2,93	R\$ 23.440,00
122	BR0267654U004	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
123	BR0338134	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,45	R\$ 270,00





		50MG					
124	BR0267653U0042	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	9.000	NÃO	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
125	BR0272198	ETILEFRINA 10MG	AMPOLA	1.500	NÃO	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00
126	BR0342501	FENOFIBRATO 250MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
127	BR0399988-	FERRIPOLIMALTOSE + ÁCIDO FOLICO	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
128	BR0292399-1	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA IM	AMPOLA	2.000	NÃO	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
129	BR0444570U0041	FORMOTEROL+ FLUTICATIZONA CAPSULA PARA INALAÇÃO 12+250MCG	CÁPSULA	600	NÃO	R\$ 74,75	R\$ 44.850,00
130	BR0267666U0009	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMPOLA	5.000	NÃO	R\$ 2,36	R\$ 11.800,00
131	BR0267663U0042	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
132	BR0267662U0041	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	10.000	NÃO	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
133	BR0274049-2	FLUTICASONA SPRAY NASAL	FRASCO	50	NÃO	R\$ 61,42	R\$ 3.071,00
134	BR0268256-1	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
135	BR0268256-3	GENTAMICINA 40MG/2ML	AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
136	BR0267671U0042	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	90.000	3004.90.79	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
137	BR442755	GLICLAZIDA 60M GLIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 1,15	R\$ 690,00
138	BR0270019	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMPOLA	600	NÃO	R\$ 2,66	R\$ 1.596,00
139	BR0267541U0004	GLICOSE 50%	AMPOLA	6.000	NÃO	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
140	BR0268463U0001	HEPARINA 5000 UI / 0,25 ML	AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 8,13	R\$ 8.130,00
141	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 29,81	R\$ 14.905,00
142	BR0273818	HESPERIDINA + DIOSMINA 450+50MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,48	R\$ 288,00
143	BR0267674U0042	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	90.000	3004.90.79	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
144	BR0268115	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 5,84	R\$ 2.920,00
145	BR0268112U0042	HIDRALAZINA 50mg	DRAGEA	300	NÃO	R\$ 0,49	R\$ 147,00
146	BR0270220U0118	HIDROCORTIZONA 100MG	FRASCO AMPOLA	4.000	NÃO	R\$ 3,76	R\$ 15.040,00
147	BR0342134U0118	HIDROCORTIZONA 500MG	FRASCO AMPOLA	8.000	NÃO	R\$ 6,86	R\$ 54.880,00
148	BR0395730-1	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 37 MG+ 35,6MG 100 ML	FRASCO	5.000	NÃO	R\$ 4,13	R\$ 20.650,00
149	BR0267677	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	45.000	NÃO	R\$ 0,28	R\$ 12.600,00
150	BR0332755	IBUPROFENO GOTAS	FRASCO	8.000	NÃO	R\$ 3,61	R\$ 28.880,00





		100MG/ML					
151	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
152	BR0266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH	AMPOLA	30	NÃO	R\$ 350,79	R\$ 10.523,70
153	BRBR043798	INDACATEROL MALEATO +GLICOPIRRÔNIO BROMETO 50MCG +110MCG CÁPSULA PARA INALAÇÃO	CAPSULA	600	NÃO	R\$ 6,39	R\$ 3.834,00
154	BR0271157U0063	INSULINA HUMANA NPH 10ML	AMPOLA	100	NÃO	R\$ 19,91	R\$ 1.991,00
155	BR0271154U0063	INSULINA HUMANA REGULAR 10 ML	AMPOLA	50	3004.31.00	R\$ 24,10	R\$ 1.205,00
156	BR0268331U0086	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML	FRASCO	400	3004.40.90	R\$ 1,28	R\$ 512,00
157	BR0273395U0042	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP.	1.500	NÃO	R\$ 0,42	R\$ 630,00
158	BR0273398	ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,40	R\$ 240,00
159	BR0400854	IVABRADINA 7,5MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
160	BR0376767	IVERMECTINA 6MG	COMP.	6.000	NÃO	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
161	BR0332985	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG ML BOLSA 100ML	BOLSA	800	NÃO	R\$ 21,77	R\$ 17.416,00
162	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	3.000	NÃO	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
163	BR0270128U0042	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100/25MG	COMPRIMIDO	1500	3003.39.93/ 3004.39.93	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
164	BR0270768	LEVOTIROXINA 175MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,37	R\$ 222,00
165	BR0268123U0042	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	600	3003.39..81 /3004.39.81	R\$ 0,18	R\$ 108,00
166	BR0269848U0009	LIDOCAINA + GLICOSE 7,5%	AMPOLA	300	NÃO	R\$ 5,61	R\$ 1.683,00
167	BR0397428U0086	LIDOCAINA 2% COM VASO 20ML	AMPOLA	400	NÃO	R\$ 10,69	R\$ 4.276,00
168	BR0269842U0086	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML	AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00
169	BR0269842U0013-	LIDOCAINA 2% SEM VASO 5ML	AMPOLA	2.000	NÃO	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
170	BR0269846U0023	LIDOCAINA GELEIA 2%	BISNAGA	500	NÃO	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
171	BR0269845	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 % SPRAY TÓPICO 50 ML	FRASCO	100	NÃO	R\$ 77,65	R\$ 7.765,00
172	BR0273467U0062	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	8.000	NÃO	R\$ 4,12	R\$ 32.960,00
173	BR0268856U0042	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	210.000	3004.90.69	R\$ 0,09	R\$ 18.900,00
174	BR0267692	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	4.500	NÃO	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
175	BR0267694	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML, FRASCO COM 30 ML	FRASCO	2.000	NÃO	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00





176	BR0268488	MEROPENEM 1G	FRASCO	300	NÃO	R\$ 25,05	R\$ 7.515,00
177	BR0448860	MESALAZINA 1200MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 4,91	R\$ 2.946,00
178	BR0267690U0042	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	90.000	3004.90.49	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
179	BR0388796	METFORMINA 500 mg liberação prolongada	COMPRIMIDO	3000	NÃO	R\$ 0,18	R\$ 540,00
180	BR0388797	METFORMINA 750MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1500	NÃO	R\$ 0,58	R\$ 870,00
181	BR0267691U0042	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	210.000	NÃO	R\$ 0,14	R\$ 29.400,00
182	BR0267689U0042	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	12.000	NÃO	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
183	BR0267688	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	12.000	NÃO	R\$ 1,04	R\$ 12.480,00
184	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	NÃO	R\$ 2,60	R\$ 780,00
185	BR0267312U0042	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,08	R\$ 240,00
186	BR0276656U0042	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,29	R\$ 870,00
187	BR0267311U0063	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO GOTAS 4MG/ML	FRASCO	1.000	NÃO	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
188	BR0267717U0042	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
189	BR0268498	METRONIDAZOL 500 MG	BOLSA	2.000	NÃO	R\$ 13,92	R\$ 27.840,00
190	BR0345300	METRONIDAZOL 50MG/5G GELEIA	BISNAGA	10.000	NÃO	R\$ 5,72	R\$ 57.200,00
191	BR0276270-	MONTELUCASTE 5MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,51	R\$ 306,00
192	BR0273702	NAPROXENO 250MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 1,13	R\$ 678,00
193	BR0396702	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,62	R\$ 372,00
194	BR0273167-1	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG	BISNAGA	10.000	NÃO	R\$ 2,67	R\$ 26.700,00
195	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML	AMPOLA	300	NÃO	R\$ 1,90	R\$ 570,00
196	BR0273710	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
197	BR0266788-1	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL	BISNAGA	10.000	NÃO	R\$ 5,05	R\$ 50.500,00
198	BR0267378U0097	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO	FRASCO	500	NÃO	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
199	BR0268162U0030	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	3.000	NÃO	R\$ 7,37	R\$ 22.110,00
200	BR0305718U0011	NOREPINEFRINA TARTARATO 2MG/ ML	AMPOLA	200	NÃO	R\$ 4,44	R\$ 888,00
201	BR0233632U0062	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	500	NÃO	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
202	BR0267712U0041	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	40.000	NÃO	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00





203	BR0267713U0041	OMEPRAZOL 40 MG	CAPSULA	30.000	NÃO	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
204	BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG/ML	FRASCO AMPOLA	3.000	NÃO	R\$ 13,27	R\$ 39.810,00
205	BR0268504	ONDANSETRONA 4MG	AMPOLA	2.000	NÃO	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
206	BR0268504-1	ONDANSETRONA 8MG	AMPOLA	4.000	NÃO	R\$ 2,46	R\$ 9.840,00
207	BR0268513	OXACILINA 500 MG	FRASCO AMPOLA	300	NÃO	R\$ 1,39	R\$ 417,00
208	BR0268277	OXITOCINA 5 UI/ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
209	BR0268848	PANTOPRAZOL 20MG	CÁPSULA	30.000	NÃO	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
210	BR0267892	Pantoprazol 40 mg	COMPRIMIDO	1200	NÃO	R\$ 0,27	R\$ 324,00
211	BR0352314	PANTOPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.000	NÃO	R\$ 13,05	R\$ 26.100,00
212	BR0267778U0042	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	45.000	NÃO	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00
213	BR0267777U0063	PARACETAMOL SOLUÇÃO 200MG/ML	FRASCO	10.000	NÃO	R\$ 2,29	R\$ 22.900,00
214	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLU ÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
215	BR0327699U0042	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMPRIMIDO	500	NÃO	R\$ 0,25	R\$ 125,00
216	BR0267773U0110	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ml	FRASCO	1500	NÃO	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
217	BR0363597U0110	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60 ml	FRASCO	1500	NÃO	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
218	BR0271725	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAMO 0,5 G	FRASCO AMPOLA	2.000	NÃO	R\$ 19,27	R\$ 38.540,00
219	BR0275121	PIRACETAM 200MG	AMPOLA	400	NÃO	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
220	BR0274036-2	PIROXICAM 20MG	CAPSULA	10.000	NÃO	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
221	BR0268151U0062	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	3.000	NÃO	R\$ 5,82	R\$ 17.460,00
222	BR0268150U0062	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	3.000	NÃO	R\$ 8,88	R\$ 26.640,00
223	BR0267743U0042	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
224	BR0267741U0042	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
225	BR0267768U0042	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	50.000	NÃO	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
226	BR0267769U0009	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	6.000	NÃO	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00
227	BR0273135	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,49	R\$ 294,00
228	BR0267772U0042	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	50.000	3004.90.36	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
229	BR0412091	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,65	R\$ 390,00
230	BR0282881	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,26	R\$ 156,00
231	BR0282882	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,40	R\$ 240,00
232	BR0268390U0052	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL C/ 27,9G	SACHÊ	2.000	NÃO	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00





233	BR0294887U0084	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	2.000	3003.90.49/ 3004.90.39	R\$ 12,93	R\$ 25.860,00
234	BR0403023	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	FRASCO	400	NÃO	R\$ 20,17	R\$ 8.068,00
235	BR0445431	SACUBITRIL + VALSARTANO 24mg +26mg	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 5,24	R\$ 3.144,00
236	BR0268299	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	8.000	NÃO	R\$ 1,77	R\$ 14.160,00
237	BR0412965-1	SIMETICONA 75MG/ ML	FRASCO	8.000	NÃO	R\$ 2,02	R\$ 16.160,00
238	BR0267747U0042	SINVASTATINA 20MG	COMP.	30.000	3003.90.69/ 3004.90.59	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
239	BR0267745U0042	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	30.000	3003.90.69/ 3004.90.59	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
240	BR0272089U0023	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%	TUBO	1.500	NÃO	R\$ 6,28	R\$ 9.420,00
241	BR0308882U0042	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	20.000	NÃO	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
242	BR0308884U0062	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	4.000	NÃO	R\$ 5,42	R\$ 21.680,00
243	BR0268076U0004	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
244	BR0268075U0004	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00
245	BR0268153	SULFASSALAZINA 500mg	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 1,86	R\$ 1.116,00
246	BR0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
247	BR0292345U0097	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRASCO	500	NÃO	R\$ 1,43	R\$ 715,00
248	BR0292344U0042	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	90.000	NÃO	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
249	BR0269818	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2.000	NÃO	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00
250	BR0396853-1	TETRACAÍNA CLORIDRATO + FENILETRINA 1% COLÍRIO	FRASCO	50	NÃO	R\$ 11,42	R\$ 571,00
251	BR0267418 -2	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA	BISNAGA	300	NÃO	R\$ 9,48	R\$ 2.844,00
252	BR0306146	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 1,44	R\$ 864,00
253	BR0268540	VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	400	NÃO	R\$ 5,74	R\$ 2.296,00
TOTAL MEDICAMENTOS							R\$ 2.561.335,40





MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998

254	BR0267504U0042	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	20.000	NÃO	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
255	BR0267505U0042	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	20.000	NÃO	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
256	BR0308732U0062	ACIDO VALPROICO 50MG/ML	FRASCO	2.000	NÃO	R\$ 6,52	R\$ 13.040,00
257	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
258	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
259	BR0284465	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.	12.000	NÃO	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
260	BR0268079	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,72	R\$ 432,00
261	BR0267512U0042	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	45.000	NÃO	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
262	BR0284101	ARIPIPRAZOL 15MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,58	R\$ 348,00
263	BR0268396-1	ATRACÚRIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 24,82	R\$ 12.410,00
264	BR0270140U0042	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
265	BR0271773	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,22	R\$ 660,00
266	BR0271774	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
267	BR0460986	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃ O PROLONGA	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 1,34	R\$ 40.200,00
268	BR0272454U0062	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	FRASCO	1.000	NÃO	R\$ 9,76	R\$ 9.760,00
269	BR0267618U0042	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	45.000	NÃO	R\$ 0,26	R\$ 11.700,00
270	BR0267621U0042	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	45.000	NÃO	R\$ 0,31	R\$ 13.950,00
271	BR0468947	CARBONATO DE LÍTIO CR liberação prolongada 450 mg	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
272	BR0270114-2	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 89,69	R\$ 44.845,00
273	BR0270114-1	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 22,43	R\$ 11.215,00
274	BR0272903	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	9.000	NÃO	R\$ 0,58	R\$ 5.220,00
275	BR0272901	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	1500	NÃO	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
276	BR0267523U0042	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1200	NÃO	R\$ 0,53	R\$ 636,00
277	BR0270118	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	45.000	NÃO	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00





278	BR0270119	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	70.000	NÃO	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
279	BR0270120	CLONAZEPAM GOTAS 2,5ML	FRASCO	400	NÃO	R\$ 6,78	R\$ 2.712,00
280	BR0267638U0042	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
271	BR0267635U0042	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,29	R\$ 870,00
282	BR0268069U0013	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
283	BR0405899-	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMIDO	1500	NÃO	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
284	BR0425182-1	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 19,67	R\$ 9.835,00
285	BR0270114-2	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 32,01	R\$ 16.005,00
286	BR0395147-1	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	2.000	NÃO	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
287	BR0267197U0042	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
288	BR0267195U0042	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	15.000	NÃO	R\$ 0,05	R\$ 750,00
289	BR0272588	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	1000	NÃO	R\$ 0,75	R\$ 750,00
290	BR0272785	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	1.000	NÃO	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
291	BR0302442	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	3000	NÃO	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
292	BR0302443	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	1500	NÃO	R\$ 2,71	R\$ 4.065,00
293	BR0291770	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,55	R\$ 16.500,00
294	BR0291772	Escitalopram 15 mg	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
295	BR0291771	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
296	BR0270116	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	200	NÃO	R\$ 18,65	R\$ 3.730,00
297	BR0267107U0013	FENITOINA 50MG/ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
298	BR0267657U0042	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	9.000	NÃO	R\$ 0,47	R\$ 4.230,00
299	BR0267660U0042	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	45.000	NÃO	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
300	BR0300725U0009	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
301	BR0271950-3	FENTANILA 0,05 MG 10ML	AMPOLA	300	NÃO	R\$ 7,09	R\$ 2.127,00
302	BR0271950	FENTANILA 0,05 MG 5ML	AMPOLA	300	NÃO	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
303	BR0300723U0086	FENOBARBITAL SOLUÇÃO 40MG/ML	FRASCO	100	NÃO	R\$ 6,61	R\$ 661,00
304	BR0268510U0013	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP.	100	NÃO	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00
305	BR0272931	FLUNITRAZEPAM 1MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,74	R\$ 444,00
306	BR0273009U0041	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	45.000	NÃO	R\$ 0,23	R\$ 10.350,00
307	BR0341850	FLUVOXAMINA MALEATO 50MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00





308	BR0268107-	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	600	3003.90.49/ 3004.90.39	R\$ 0,77	R\$ 462,00
309	BR0267669U0042	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
310	BR0292196U0005	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
311	BR0292194U0005	HALOPERIDOL DECANOATO	AMPOLA	3.000	NÃO	R\$ 9,59	R\$ 28.770,00
312	-	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	NÃO	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
313	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,26	R\$ 156,00
314	BR0324414	LAMOTRIGINA 50mg	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,22	R\$ 132,00
315	BR0285965	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	900	NÃO	R\$ 1,02	R\$ 918,00
316	BR0268129	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	9.000	NÃO	R\$ 0,80	R\$ 7.200,00
317	BR0268128	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	6.000	NÃO	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
318	BR0268130U0086	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	250	NÃO	R\$ 11,78	R\$ 2.945,00
319	BR0273221	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,32	R\$ 192,00
320	BR0272320-	Metilfenidato 10mg	COMPRIMIDO	3000	NÃO	R\$ 0,33	R\$ 990,00
321	BR0268481-4	MIDAZOLAM 15MG 3ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
322	BR0268481-3	MIDAZOLAM 50MG 10ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
323	BR0294536	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	1500	NÃO	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
324	BR0304872	MORFINA 0,2 MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
325	BR0304871	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
326	BR0272326U0005	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100	NÃO	R\$ 7,10	R\$ 710,00
327	BR0273266	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	3000	NÃO	R\$ 3,83	R\$ 11.490,00
328	BR0271610U0041	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	900	NÃO	R\$ 0,42	R\$ 378,00
329	BR0271609U0041	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10MG	CAPSULA	900	NÃO	R\$ 0,88	R\$ 792,00
330	BR0271621	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	9.000	NÃO	R\$ 0,77	R\$ 6.930,00
331	BR0271620	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	9.600	NÃO	R\$ 0,56	R\$ 5.376,00
332	BR0273810	OLANZAPINA 2,5MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,32	R\$ 192,00
333	BR0273257	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	9.000	NÃO	R\$ 1,13	R\$ 10.170,00
334	BR0273256	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	9.000	NÃO	R\$ 2,87	R\$ 25.830,00
335	BR0393729	OXICODONA 10MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 7,28	R\$ 4.368,00
336	BR0296303	PAROXETINA 12,5mg	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 2,33	R\$ 1.398,00
337	BR0273940	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	20.000	NÃO	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
338	BR0275478	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 10,91	R\$ 6.546,00
339	BR0300989	PERICIAZINA 4%	FRASCO	300	NÃO	R\$ 21,07	R\$ 6.321,00



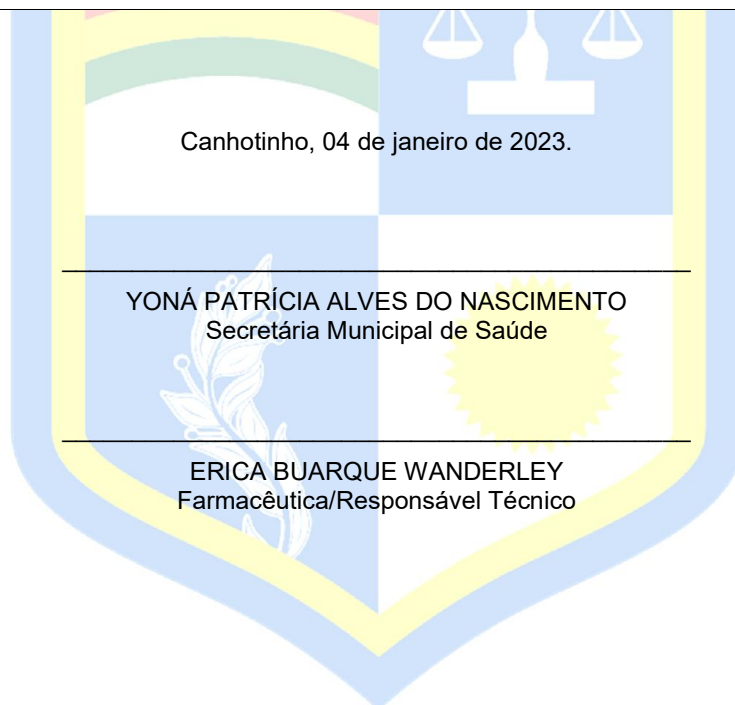


340	BR0388712	PREGABALINA 75MG	CAPSULA	9.000	NÃO	R\$ 0,45	R\$ 4.050,00
341	BR0392111U0042	PREGABALINA 150 mg	CÁPSULA	3000	NÃO	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
342	BR0305935-1	PROPOFOL 10 MG/ML 10ML	AMPOLA	200	NÃO	R\$ 12,49	R\$ 2.498,00
343	BR0269571-1	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 5mg/ml	COLÍRIO	20	NÃO	R\$ 8,83	R\$ 176,60
344	BR0272832	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000	3003.90.89/ 3004.90.79	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
345	BR0272831	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000	3003.90.89/ 3004.90.79	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
346	BR0390005	QUETIAPINA, FUMARATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3000	3003.90.89/ 3004.90.79	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
347	BR0268973	REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2 MG PÓ LIOF INJ (FR-AMP)	FRASCO AMPOLA	500	NÃO	R\$ 35,43	R\$ 17.715,00
348	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	30.000	3003.90.79/ 3004.90.69	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
349	BR0284106	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	FRASCO	1.000	3003.90.79 3004.90.69	R\$ 24,20	R\$ 24.200,00
350	BR0268149	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30.000	3003.90.79/ 3004.90.69	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
351	BR0284105	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	24.000	NÃO	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
352	BR0268521	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500	NÃO	R\$ 15,85	R\$ 7.925,00
353	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	30.000	NÃO	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
354	BR0308877-1	SEVOFLURANO 1 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100 ML	AMPOLA	100	NÃO	R\$ 310,68	R\$ 31.068,00
355	BR0323548-	SULPIRIDA 25mg + bromazepam1 mg	COMPRIMIDO	1500	NÃO	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
356	BR0272367	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	4.500	NÃO	R\$ 1,52	R\$ 6.840,00
357	BR0272366	TIORIDAZINA 50MG	DRÁGEA	3.000	NÃO	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
358	BR0272849	TOPIRAMATO 25MG	COMP.	12.000	3003.90.89/ 3004.90.79	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
359		TOPIRAMATO 50MG	COMP.	12.000	NÃO	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
360	BR0292380-1	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML	AMPOLA	5.000	NÃO	R\$ 7,10	R\$ 35.500,00
361	BR0292382-1	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOLA	3.000	NÃO	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00
362	BR0268534-2	Tramadol 50mg	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,22	R\$ 132,00
363	BR0309437	TRAMADOL RETARD 100 mg	CÁPSULA	3000	NÃO	R\$ 3,52	R\$ 10.560,00
364	BR0362260	TRAZODONA 150MG LIBERAÇÃO	COMPRIMIDO	1500	NÃO	R\$ 3,56	R\$ 5.340,00





		PROLONGADA					
365	BR0276948	TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,78	R\$ 468,00
366	BR0400436	VALPROATO DE SÓDIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500mg	COMPRIMIDO	1000	NÃO	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
367	BR0272380	VENLAFAXINA CLORIDRATO 150MG	CÁPSULA	6.000	NÃO	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
368	BR0272382	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75MG	CÁPSULA	6.000	NÃO	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
369	BR0278316	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	9.000	NÃO	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
370	BR0438655	Zolpidem 12,5	COMPRIMIDO	600	NÃO	R\$ 0,84	R\$ 504,00
371	BR0272484	ZUCLOPENTIXOL, ACETATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 44,94	R\$ 44.940,00
372	BR0272585	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1.000	NÃO	R\$ 54,47	R\$ 54.470,00
TOTAL MEDICAMENTOS CONTROLADOS							R\$ 870.299,60
TOTAL GERAL							R\$ 3.431.635,00





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (CUMPRIMENTO DO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO HÁ NENHUM FATOSUPERVENIENTE IMPEDITIVO

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

(A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº ,por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.º _____ SSP/PE, e do CPF n.º _____, DECLARA QUE:

- Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO

AO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para os devidos legais, que esta empresa declara ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006, e para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação, inclusive o de adequar sua proposta, no caso de vencer o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

Local, ____ de ____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO - PE

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, E-mail: _____ Tel.Celular:(_)_____.

Conta Corrente:

Agência:Banco:

ITEM	Nº REGISTRO AVISA	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA/FABRICANTE	CONVÊNIO CONFAZ 87/2022	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- ✓ Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e descarga.
- ✓ Validade da Proposta: 60 DIAS.
- ✓ Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edita

Local, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

